

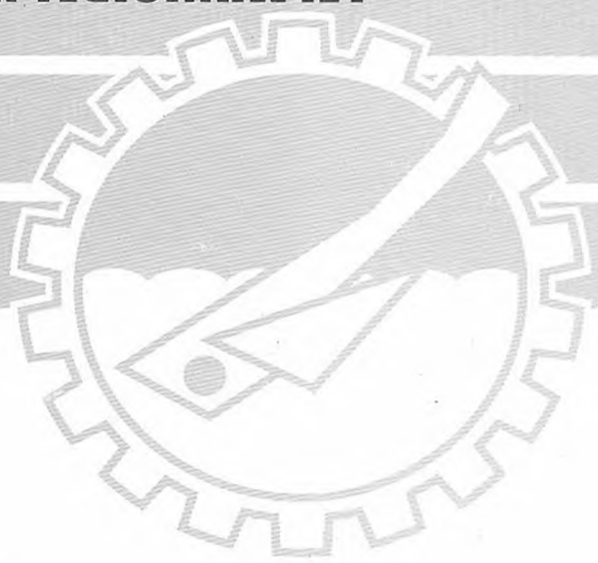
Roberto Soares Pereira

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

MARACANAÚ

DE 27 / 06 / 2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.220 / 2003



LABORE





PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

04 JUL 2007 09.50 Hra

Nº Protocolo 680 / 007

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.220, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Cria 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de 2ª. Categoria, integrante da estrutura da Guarda Municipal de Maracanaú, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de 2ª. Categoria, integrante da estrutura da Guarda Municipal de Maracanaú, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, em especial na Lei Complementar no. 101, de 04 de maio 2000 e na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da criação da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no Art. 17 § 1º, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e a origem dos recursos para o seu custeio estão demonstrados no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 27 DE JUNHO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 27/06/2007

Isabela
do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Originária da Mensagem nº
035/2007 – do Poder Executivo.

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

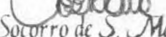
ANEXO I
LEI Nº 1.220/2007.

Nomenclatura	Quantidade de cargos	Remuneração
Guarda Municipal de 2ª Categoria	50 (cinquenta)	R\$ 583,82 (Venc. Básico) + R\$ 233,52 (Grat. Risco de Vida - GRV + Grat. Incentivo ao Trab. - GIT (variável até 30%))


Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM 27/06/2007


Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV





PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO II
Lei nº. 1.220/2007

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente de despesa obrigatória de caráter continuada e a origem dos recursos para seu custeio

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

R\$

Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal (*)	Repercussão	
				2007	2008/2009
Guarda Municipal de 2ª Categoria	50	583,82 992,49	35.321,11 60.045,65	**105.963,33 ***210.159,78	- 1.600.817,03
Total				316.123,11	1.600.817,03

(*) Vencimento + Encargos Sociais

(**) Despesa durante curso de formação (3 meses)

(***) Despesa após efetivação

2. Origem dos Recursos

2.2. Aumento permanente de receita, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, no subanexo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei nº 1.121, de 10 de julho de 2006.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO
em 27/06/2007

M^o do Socorro de S. M^o
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL